

PCLEG nº 1096.12.2020

Santo André, 07 de dezembro de 2020.

Requerimento do Vereador Dr. Fábio Lopes

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1073/2020 – G.P. - Proc.5995/2020, protocolado sob o nº 22095/2020, onde solicita informações acerca da testagem de alunos da rede municipal de ensino, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Educação, o Inquérito Epidemiológico da COVID-19 para a área da educação teve início em 23/09/2020, para alunos e profissionais das redes de ensino municipal, estadual e particular do município. A testagem não foi obrigatória, ocorrendo de maneira facultativa e voluntária.

Para alunos de rede municipal, na faixa de 04 a 10 anos, os responsáveis deveriam fazer o cadastro e agendamento no site da Prefeitura, assim como fora realizado para as outras categorias / público-alvo, como idosos, funcionários da saúde, etc.

Ante a adesão menor do que a esperada, houve a prorrogação do prazo até 22/10/2020 e não houve problemas no agendamento ou no site.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CTR

